



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Proc. 2018-5-0366  
Fl. 292  
B

P.A. nº 2018-5-0366 – CAU/RJ

**TERMO ADITIVO nº 03 (ao termo de convênio nº 011/2019 – CAU/RJ)**

**TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO** que entre si celebram o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ** e a **AS-PTA ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA**, conforme abaixo se especifica:

Celebram o presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Av. República do Chile, 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, a seguir denominado simplesmente **CAU/RJ**, representado, neste ato, por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A125962, expedida pelo CAU, e do CPF nº 544.129.787-53e, de outro lado, a **AS-PTA ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na rua das Palmeiras, 90, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22270-070, inscrita no CNPJ sob n. 35.796.341/0001-08, neste ato representado por seu Coordenador Executivo **SILVIO DINIZ GOMES DE ALMEIDA**, solteiro, maior, portador da identidade n. 01575479-9, IFP/RJ e CPF n. 709.878.747-72,, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta e Nona do Convênio celebrado em 14 de maio de 2019 (referentes ao cronograma de execução e vigência) para realização do projeto “ Morar e plantar na metrópole: experiências populares e legislação urbanística”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do projeto previsto no Convênio observaria o cronograma físico-financeiro acostado às fls.167 do processo administrativo **CAU/RJ 2018-5-0366**, que faz parte integrante deste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Em razão do novo cronograma apresentado e autorizado, porém, prorroga-se para 30 de abril de 2020 o prazo final de vigência do convênio.



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Convênio celebrado em 14 de maio de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020.

  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ  
JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR  
Presidente

  
AS-PTA ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA  
ALTERNATIVA  
SILVIO DINIZ GOMES DE ALMEIDA  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: